



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5777 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.992.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

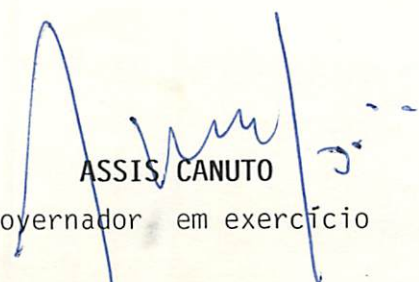
**Art. 1º** - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Merecimento, a contar de 25 de dezembro de 1992, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:


- 1º TEN PM RE 02782-6 ELIZEU BAUER; e,
- 1º TEN PM RE 02783-8 ROGÉRIO RIBEIRO DE QUEIROZ.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 1.992, 104º da República.

  
ASSIS CANUTO  
Governador em exercício

  
JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM  
Secretário Chefe da Casa Civil em exercício

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 269 de 02/12/82

Governo do Estado de Rondônia  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2222 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do pre- visto do Decreto nº 84, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Capitão PM, pelo critério de Meritíssimo, a contar de 22 de dezembro de 1982, os seguintes Primeiros-Tenentes PM:

- 1º TEN PM RE 02782-6 ELIZEU BAUER; e,
- 1º TEN PM RE 02783-8 ROGÉRIO RIBEIRO DE QUEIROZ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publi- cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezem- bro de 1982, 108ª da República.

ASSIS CANUTO  
Governador, em exercício

Secretário de Estado de Rondônia  
Secretário de Estado de Rondônia